



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO N° 446/2025

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025/SRP
DO MUNICÍPIO DE NOVAS COLINAS/MA.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA RIO NEVES
LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.500.739/0001-04**, sediada na Av. Domingos Guida, nº 205, Bairro Bela Vista, Sambaíba - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Srº. **Luiz Silveira Lima Júnior**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **074272920218** SSP/MA e CPF nº **529.648.503-30**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 107/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025 DO MUNICÍPIO DE NOVAS COLINAS/MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Novas Colinas/MA, para a eventual contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de materiais como bombas, peças hidráulicas e elétricas para os poços artesianos do Município de São Pedro dos Crentes/MA, de interesse deste município, de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 054/2025 do Município de Novas Colinas/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, conforme especificações e quantitativos do Termo de referência do Edital e proposta vencedora, do Edital identificado acima, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE 01 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS					
ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
19	Cabo elétrico PP 3x4mm	METRO	250	R\$ 16,78	R\$ 4.195,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20	Cabo elétrico PP 3x6mm	METRO	250	R\$ 17,92	R\$ 4.480,00
21	Cabo elétrico PP 3x10mm	METRO	250	R\$ 28,97	R\$ 7.242,50
22	Cabo náutico 3x32mm	METRO	250	R\$ 13,76	R\$ 3.440,00
23	Cabo náutico 3x16mm	METRO	250	R\$ 14,20	R\$ 3.550,00
24	Cabo náutico 5x16mm	METRO	300	R\$ 18,82	R\$ 5.646,00
25	Cabo náutico 3/8"	METRO	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
26	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	UND	30	R\$ 134,05	R\$ 4.021,50
27	Tubo PVC edutor roscavel de 2,0" de 4 m	UND	30	R\$ 178,02	R\$ 5.340,60
28	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	UND	30	R\$ 19,81	R\$ 594,30
29	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	UND	30	R\$ 28,67	R\$ 860,10
30	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	UND	40	R\$ 23,73	R\$ 949,20
31	Luva galvanizada de 2,0" polegadas roscavel	UND	40	R\$ 31,23	R\$ 1.249,20
32	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	UND	50	R\$ 21,37	R\$ 1.068,50
33	Níple galvanizado 2,0" polegadas roscavel	UND	50	R\$ 28,81	R\$ 1.440,50
34	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	UND	40	R\$ 71,58	R\$ 2.863,20
35	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2,0"	UND	40	R\$ 102,18	R\$ 4.087,20
36	Tê galvanizado de 1,1/2" polegadas	UND	25	R\$ 80,95	R\$ 2.023,75
37	Tê galvanizado de 2" polegadas	UND	25	R\$ 95,12	R\$ 2.378,00
38	Luva de união galvanizada de 1,1/2" polegadas	UND	25	R\$ 84,76	R\$ 2.119,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

Assinado de forma digital
por LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.09.08 14:56:25
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



39	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	UND	25	R\$ 110,06	R\$ 2.751,50
40	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	UND	10	R\$ 172,30	R\$ 1.723,00
41	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	UND	10	R\$ 243,81	R\$ 2.438,10
44	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	UND	2	R\$ 9.919,83	R\$ 19.839,66
45	Caixa d'água de 10.000litros em polietileno	UND	2	R\$ 7.673,02	R\$ 15.346,04
48	Tubo Géo mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	UND	25	R\$ 410,96	R\$ 10.274,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 112.620,85

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Remoção de bomba submersa de 4 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	5	R\$ 2.434,00	R\$ 12.170,00
2	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	5	R\$ 2.342,60	R\$ 11.713,00
3	Remoção de bomba submersa de 6 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	3	R\$ 2.624,25	R\$ 7.872,75
4	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	serviço	3	R\$ 2.758,75	R\$ 8.276,25
5	Revisão e conserto de bomba submersa de 20 cv 380 v	serviço	2	R\$ 4.208,12	R\$ 8.416,24
7	Revisão e conserto de bomba submersa de 10 cv 380 v	serviço	3	R\$ 2.617,13	R\$ 7.851,39


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 380v	serviço	3	R\$ 2.177,18	R\$ 6.531,54
10	Revisão e conserto de bomba submersa de 3,0 cv 380v	serviço	3	R\$ 1.736,20	R\$ 5.208,60
11	Revisão e conserto de bomba submersa de 3 cv 220v	serviço	3	R\$ 3.018,75	R\$ 9.056,25
13	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 380 v	serviço	3	R\$ 551,00	R\$ 1.653,00
14	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 220 v	serviço	3	R\$ 434,42	R\$ 1.303,26
15	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com máquina perfuratriz	serviço	2	R\$ 14.328,25	R\$ 28.656,50
16	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	serviço	7	R\$ 5.533,80	R\$ 38.736,60
17	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	serviço	5	R\$ 4.209,50	R\$ 21.047,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 168.492,88
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 281.113,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 2.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 2.2.1. O Contrato ainda esteja vigente;
 - 2.2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.3. A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
 - 2.4. A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - 2.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.6. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 2.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.8. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 281.113,73 (duzentos e oitenta e um mil, cento e treze reais e setenta e três centavos)**.

LUIZ SILVEIRA LIMA Assinado de forma digital por
 JUNIOR:52964850330 LUIZ SILVEIRA LIMA
 Dados: 2025.09.08 14:56:45
 -03'00'

30


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

06 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

17.511.0611.1012.0000 – Perfuração de poços e construção de sistema de abastecimento de água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco indicado pela empresa.

5.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIOS

7.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.4. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Guilherme Pinheiro Machado Silva**, nomeado pela Portaria nº **044/2025**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.1.1. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

11.1.2. Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.

11.1.4. Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.7. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos. i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

Assinado de forma digital
por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:5296485030
JUNIOR:5296485030
Dados: 2025.09.08
14:57:11 -03'00'
30


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.1.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;

11.1.11. Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.

11.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.3.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;

11.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4. Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

11.3.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.

11.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;

11.3.7. Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);

11.3.8 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado de forma digital
por LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:529648503 JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.09.08
14:57:21 -03'00'


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.3.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

11.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

11.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2. Fraudar na execução do contrato;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Pedro dos Crentes/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto básico, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES..

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 08 de setembro de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230653
69

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.09.08 14:55:58 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 13.500.739/0001-04

SR. LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60
PORTARIA N° 044/2025
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

1 Ani Larine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2 Silva Cardoso Sabrinha CPF: 621.280.653-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO

ARRUDA:0282306 COSTA

5369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTRARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTRARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTRARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membra da equipe de apoio;

III- ERIENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membra da equipe de apoio;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Luís martinho cavalcante lacerda

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura-SEMAFI

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 2b2c3b14850ada3ba1d062b09042cdbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 040801/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **K2 MULT SERVICE LTDA - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51**, localizada na Av Avenida Presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000. Representado pelo Senhor: Alam Jornhs Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Processo Licitatório Homologado no dia em 18 de setembro de 2025, pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: db35ee08fa97d02f13cc375192bdf45b

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 013/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 013/2025.
Processo Administrativo nº 020901/2025; A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para Lei Aldir Blanc para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de São João dos Patos - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 24/09/2025, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprassaojoaospatosma.com.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparéncia do Município no endereço: <https://saojoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnkp/pt-br> no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprassaojoaospatosma.com.br>. São João dos Patos (MA), 18 de setembro de 2025. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d31e3edf2b13cd2a45f83cc5e3a8b378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 040802/2025. Objeto: Contratação de

empresa para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal, regulador de pressão e cilíndricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **INOVE COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ nº: 40.202.816/0001-12**, localizada na Avenida Bucar Neto, 1066, Sala 01 Bairro: Centro, CEP: 64.800-002, Floriano/PI. Representado pela Senhora: Evalza Dias Carneiro, CPF nº 031.805.273-31. Processo Licitatório Homologado no dia em 18 de setembro de 2025, pela Secretário Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 886abc0ec5f0b11f0058b763e333df99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2025. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 13.500.739/0001-04. Valor R\$ 281.113,73 (duzentos e oitenta e um mil, cento e treze reais e setenta e três centavos). OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Novas Colinas/MA, para a eventual contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de materiais como bombas, peças hidráulicas e elétricas para os poços artesianos do Município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de setembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: da955f437b4a6665eb713ce3e9ffde